



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

LEI N ° 1.385/2025

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis para o Exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, **Sr. Aparecido Buzato** , no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2025.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Especial no Valor de **R\$ 31.500,00** (Trinta e Um Mil e Quinhentos Reais)

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09	Secretária de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca e Turismo	
09.003	Fundo Municipal de desenvolvimento agropecuário	
09.003.20.608.0031.2053	Manutenção de Programas Agrícola	
4.4.90.52.00.00. 821	Equipamento e Material Permanente	16.000,00
3.3.90.32.00.00.821	Material, Bem ou Serviços para distribuição gratuita	21.500,00
Total Geral		37.500,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – Superavit financeiro

Fonte	Descrição	Valor
821	Defesa Civil -Transf. Fundo Estad. Calam. Públicas - FECAP - Lei Est. 21.720/23	37.500,00
	VALOR TOTAL:	37.500,00

Art. 4º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PRFEFEITURA DO MUNICIPIO DE LIDIANOPOLIS, AOS SETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. **(07/03/2025)**.

APARECIDO BUZATO

Prefeito em exercício